



**LEI Nº 7.746, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui a “Campanha Permanente de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Público Escolar” nas unidades de ensino da rede municipal de Rio Verde.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, a “Campanha Permanente de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Público Escolar”, destinada a sensibilizar alunos, professores, servidores e a comunidade escolar sobre a importância da conservação dos bens públicos.

Art. 2º A campanha terá como objetivos:

I - promover o uso consciente e responsável das instalações, equipamentos e materiais escolares;

II - despertar nos estudantes o sentimento de pertencimento e responsabilidade cidadã;

III - reduzir o vandalismo e os danos ao patrimônio escolar;

IV - incentivar a participação da comunidade escolar na preservação dos espaços públicos de ensino.

Art. 3º As ações da campanha poderão incluir:

I - palestras educativas e rodas de conversa;

II - murais, cartazes, atividades artísticas e culturais;

III - concursos de redação, desenho ou teatro com o tema da preservação do patrimônio;

IV - campanhas de mobilização promovidas por professores e coordenadores pedagógicos.

Art. 4º A execução da campanha será realizada com aproveitamento da estrutura física, recursos humanos e materiais já disponíveis na rede municipal de ensino.



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

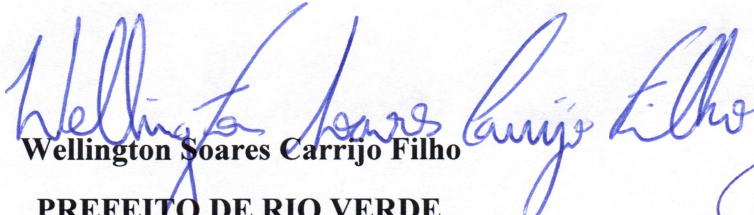
**64 3602 8000**

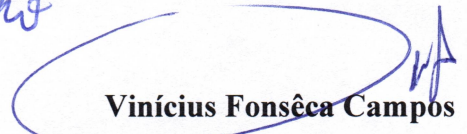
Av. Flamboyant, 2.160  
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO  
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

Art. 5º As escolas poderão firmar parcerias com entidades, associações comunitárias, universidades e empresas privadas para o desenvolvimento de atividades complementares.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 12 de novembro de 2025.**

  
**Wellington Soares Carrijo Filho**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
**Vinícius Fonsêca Campos**  
**PROCURADOR-GERAL**

Registrado sob o protocolo nº 2025 -  
019943 e publicada no placar  
de atos oficiais da Prefeitura.  
Em 12 de novembro de 2025  
Servidor Nayana  
Matrícula 3013600

*Lei originária do Poder Legislativo*